



Poder Executivo

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e Orientações

3. Portarias	2
Instruções	6

Processo Seletivo

Edital	11
--------------	----

Licitações

Homologação	27
Processos Administrativos	32

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 77.116.663/0001-09

Telefone: (45) 3253-1144

Celular:

E-mail: administrativo@novasantarosa.pr.gov.br

Avenida Tucunduva, nº 833 - Centro - CEP: 85930-000

Nova Santa Rosa - PR

Site: <https://novasantarosa.pr.gov.br/>

Poder Legislativo

CNPJ: 77.816.247/0001-05

Telefone: (45) 3253-1383

Celular:

E-mail: camaransr@novasantarosa.pr.gov.br

Rua Maripá, nº 892 - Centro - CEP: 85930-000

Nova Santa Rosa - PR



Poder Executivo

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e Orientações

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 453/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Remoção e Permuta dos Profissionais do Magistério efetivos da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa, considerando a Lei Municipal nº 2.195/2023 e o Artigo 39 da Resolução nº 015/2024 – SMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão do Processo de Remoção e Permuta dos Profissionais do Magistério efetivos da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Ana Carla Ruckhaber
Nelci Vinciguerra Schmidt

de Ensino:

- **Representantes da direção ou coordenação das Escolas da Rede Municipal**

Micheli Danzer Taube
Luana Vanessa Henz da Silva

- **Representante da direção ou coordenação dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:**

Aline Franciele Graebin Wutke

Art. 2º. A Comissão ora nomeada deverá coordenar todo o Processo de Remoção e Permuta dos Profissionais do Magistério efetivos da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR.

Art. 3º Fica designada como Presidente da Comissão de Remoção e Permuta a representante da SMEC Ana Carla Ruckhaber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0408 de 01 de dezembro de 2023 .

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de novembro de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253 -1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001 -09



Poder Executivo

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e Orientações

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 454/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 2.021/2019, de 14 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida diárias aos servidores abaixo listados:

I – Eliseu Silvestre Haab, matrícula nº 127981-0, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de exames e procedimentos cirúrgico no Hospital Mackenzie em Curitiba - PR, na cidade de Curitiba, no período de 18 a 20 de novembro, totalizando duas diárias e meia (2,5) diária com valor total de R\$ 991,20.

II – Jose Tadao Takahashi, matrícula nº 69116-2, ocupante do cargo de assessor de departamento, que fara transporte de paciente para a realização de hemodiálise na IMED em Toledo - PR, na cidade de Toledo, no período de 18 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

III – Everaldo Niesvald, matrícula nº 61565-0, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Toledo - PR, na cidade de Toledo, no período de 18 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

IV – Marcos Gabriel da Cruz, matrícula nº 142964-0, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Toledo - PR, na cidade de Toledo, no período de 19 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

V – Jose Teixeira de Almeida, matrícula nº 7781-1, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Toledo - PR, na cidade de Toledo, no período de 21 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

VI – Geraldo Schroeder, matrícula nº 46450-2, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Toledo - PR, na cidade de Toledo, no período de 22 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

VII – Jose Teixeira de Almeida, matrícula nº 7781-1, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos no Hospital Universitário em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 18 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

VIII – Geraldo Schroeder, matrícula nº 46450-2, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 18 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

IX – Everaldo Niesvald, matrícula nº 61565-0, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 19 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

X – Marcos Gabriel da Cruz, matrícula nº 142964-0, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 21 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

XI – Jose Teixeira de Almeida, matrícula nº 7781-1, ocupante do cargo de motorista, que fara transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 22 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

XII – Carolina Eggers Toebe, matrícula nº 176222-0, ocupante do cargo de chefe do setor de gestão ambiental e de desenvolvimento territorial, que participara na 1ª Conferencia Intermunicipal de meio ambiente com o tema Emergências Climáticas em Palotina - PR, na cidade de Palotina, no período de 19 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

XIII – Kleber Adriano Ribeiro, matrícula nº 87440-0, ocupante do cargo de técnico agrícola, que participara na 1ª Conferencia Intermunicipal de meio ambiente com o tema Emergências Climáticas em Palotina - PR, na cidade de Palotina, no período de 19 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

XIV – Nelci Vinciguerra Schmidt, matrícula nº 10855-0 e 10855-1, ocupante do cargo de professora, que participara na 1ª Conferencia Intermunicipal de meio ambiente com o tema Emergências Climáticas em Palotina - PR, na cidade de Palotina, no período de 19 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

XV – Neiva Rosana Ragasson, matrícula nº 74705-0 e 74705-1, ocupante do cargo de professora, que participara na 1ª Conferencia Intermunicipal de meio ambiente com o tema Emergências Climáticas em Palotina - PR, na cidade de Palotina, no período de 19 de novembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e Orientações

Instruções



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/ 2024 - SMEC

SÚMULA: Estabelece critérios para a solicitação de Profissional de Apoio Educacional Especializado – PAEE e Profissional de Apoio Escolar – PAE nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa - Paraná.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa – Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e bases da Educação nacional;
- A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- O Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- A Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil;
- Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de dezembro de 2023 - Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- A Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para normatizar a solicitação de Profissionais de Apoio Educacional Especializado PAEE e Profissional de Apoio Escolar - PAE para os alunos que apresentam Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras deficiências ou transtornos da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Segundo o Inciso XIII do Art. 3º do Cap. I da Lei nº 13.146, o Profissional de Apoio Escolar _ PAE “é a pessoa que exerce atividade de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas”.

Art. 3º O profissional de Apoio Educacional Especializado – PAEE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública do Município de Nova Santa Rosa - Paraná, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização. (Instrução Normativa nº001/2016 – SEED/SUED)

CAPÍTULO II DA OFERTA

Art. 4º A necessidade do Profissional de Apoio Educacional Especializado - PAEE ou Profissional de Apoio Escolar – PAE se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso, conforme a situação escolar do aluno. A medida visa avaliar se a melhor opção para o aluno é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou ainda, atendimentos Intersecretarias envolvendo a participação da família, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único – A abertura da demanda deve ser oficializada pela Instituição Educacional, com envio de solicitação do Profissional de Apoio Educacional Especializado-PAEE ou Profissional de Apoio Escolar – PAE para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 5º O Estudo de Caso será realizado pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e propor novas estratégias de trabalho.

Parágrafo Único – O Objetivo é analisar, com maior precisão, a real necessidade deste profissional, visto que este não é ofertado e deferido somente através da indicação médica, mas sim por meio de uma análise pedagógica criteriosa, levando em conta diversos aspectos que circundam a vida escolar do aluno (comportamentais, pedagógicos e sociais), juntamente com a apreciação dos demais profissionais que atendem este aluno.

Artigo 6º O serviço de Apoio Escolar não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

Artigo 7º A garantia do Profissional de Apoio Educacional Especializado PAEE ou Profissional de Apoio Escolar – PAE não é contínua, visto que seu objetivo é ser um mediador da aprendizagem, com fins de apoiar, auxiliar e possibilitar que o aluno avance pedagogicamente, socialmente, bem como favoreça no desenvolvimento da autonomia e independência.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º O Profissional de Apoio Educacional Especializado PAEE ou Profissional de Apoio Escolar – PAE está subordinado à instituição em que estiver atuando.

Artigo 9º A efetividade da oferta e o trabalho do Profissional de Apoio Educacional Especializado PAEE ou Profissional de Apoio Escolar – PAE deverão ser avaliados periodicamente pelos membros da Equipe Pedagógica da instituição de ensino e pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Artigo 10 A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Profissional de Apoio Educacional Especializado - PAEE ou Profissional de Apoio Escolar – PAE.

Artigo 11 A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao aluno e orientações aos familiares conforme a necessidade, caso não haja a necessidade o profissional permanecerá com o aluno em sala.

CAPÍTULO IV DO PROFISSIONAL

Artigo 12 Para atuar como Profissional de Apoio Escolar o mesmo deverá ter:

- I. Disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
- II. Formação de nível médio, preferencialmente Curso Normal – Formação de Docentes e/ou cursando Curso Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso de Psicologia e/ou Curso de Pós-graduação em Educação Especial.

Artigo 13 Para atuar como Profissional de Apoio Educacional Especializado o mesmo deverá ter:

- I. Disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
- II. Formação de Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Psicopedagogia e/ou Curso de Pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 14 O Profissional de Apoio Escolar deve:

- I. Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;
- II. Exercer atividade de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência ou transtorno;
- III. Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário;
- IV. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando os a empreenderem o planejamento de suas atividades;
- V. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
- VI. O Profissional deverá justificar de forma prévia eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao aluno.

Artigo 15 O Profissional de Apoio Educacional Especializado deve:

- I. Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;
- II. Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;

III. Ajudar na elaboração, execução e avaliação o Plano de Atendimento Educacional Especializado do aluno, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;

IV. Registrar as ações efetivadas na interação com o aluno, semanalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser analisado pela Coordenação da instituição de ensino;

V. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;

VI. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula;

VII. Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes;

VIII. Definir com os professores e coordenação pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;

IX. Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

X. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando os a empreenderem o planejamento de suas atividades;

XI. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;

XII. Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselho de classe, reuniões pedagógicas);

XIII. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;

XIV. O Profissional deverá justificar de forma prévia eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao aluno;

XV. Reorganizar o cronograma com a coordenação pedagógica da instituição, na falta do aluno e executar outras ações programadas, ou seja, o profissional ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.

CAPÍTULO VII DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 16 Para solicitar o Profissional de Apoio Educacional Especializado – PAEE ou Profissional de Apoio Escolar-PAE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

I. Ofício da Instituição endereçado ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, com devida justificativa da necessidade do atendimento, nome do estudante, ano/turno da oferta;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

II. Laudo médico.

§ 1º Após o recebimento dos documentos será marcado Estudo de Caso com a Equipe Multidisciplinar da SMEC, o representante da Coordenação Pedagógica Municipal juntamente com a Coordenação Pedagógica da instituição de ensino para deliberação do caso.

§ 2º Os casos considerados urgentes serão analisados e priorizados de acordo com o grau de suporte apresentado em laudo médico.

Artigo 17 Para renovação do serviço do Profissional de Apoio Educacional Especializado – PAEE ou Profissional de Apoio Escolar - PAE, a Instituição Educacional deverá solicitar a SMEC, logo após a oficialização da matrícula do aluno, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde conste: nome do aluno, ano/turno da oferta, diagnóstico, justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda anexar laudo atualizado declarando que o estudante continua recebendo atendimento na área de saúde (terapêutico e medicamentoso).

I. Ao ingressar no CMEI: o aluno que, após o estudo de caso, tiver garantido o direito ao Profissional de Apoio Educacional Especializado ou Profissional de Apoio Escolar - PAE, gozará deste até o final de seu percurso escolar no CMEI;

II. Educação Infantil (Infantil IV e V): ao ingressar na escola, o aluno deverá passar por novo estudo de caso (avaliação), se comprovada a necessidade, será concedido o Profissional no período de 02 (dois) anos;

III. Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano): ao ingressar nesta etapa, o aluno passará por nova avaliação, para verificar avanços, progressos e dificuldades, sendo comprovada a real necessidade do Profissional de Apoio, este será assegurado até completar o 3º ano;

IV. Ensino Fundamental (4º e 5º ano): ao ingressar nesta última etapa, o aluno passará por novo estudo, a fim de analisar quais foram os resultados obtidos até o momento; existindo a necessidade, e sendo aprovada, será concedido o Profissional de Apoio até o final do Ensino Fundamental I.

Artigo 18 A cessação de demanda do Profissional de Apoio Especializado - PAEE ou Profissional de Apoio Escolar-PAE, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando:

I. As dificuldades no aprendizado e na autonomia do aluno estiverem superadas e, após serem discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao aluno mediante Estudo de Caso.

II. Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do aluno.

Artigo 19 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

NILZA SIEWERT GERLING
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2017



Poder Executivo

Processo Seletivo

Edital



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

COORDENAÇÃO DO POLO UAB

EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 437/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Nova Santa Rosa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos a Coordenador de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 232/2019, a qual estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros pertinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7.º da Portaria CAPES 183/2016, que prevê a realização do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei 11.273/2006 e Portaria CAPES n.º 15/2017 e pela Portaria 139/2017.

1.2 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de cargos, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de 05 (cinco) anos, conforme CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3 As atribuições, pré requisitos e atividades do bolsista estão descritos neste edital.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DA VAGA

2.1 Uma vaga para Coordenador de Polo UAB, com regime de trabalho de no mínimo 20 horas semanais às atividades do polo, podendo ser ampliado conforme demanda.

3. DOS REQUISITOS DO CARGO

3.1 Ser portador de diploma de graduação em nível superior – Pedagogia, cursado (concluído) em instituição reconhecida pelo MEC;

3.2 Ser portador de diploma de pós-graduação – na área educacional ou gestão, concluído em instituição reconhecido pelo MEC;

3.3 Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Nova Santa Rosa;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 3.4 Comprovar experiência profissional na Gestão EAD;
- 3.5 Comprovar cursos de formação para atuar na Educação à Distância;
- 3.5 Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica;
- 3.6 Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e domingos, conforme calendário acadêmico das Universidades;
- 3.7 Residir no município de Nova Santa Rosa;
- 3.8 Possuir carga horária compatível com as atividades;
- 3.9 Não estar nomeado em cargo de comissão de secretário municipal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	19/11/2024 a 26/11/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/11/2024
ENTREGA DOS RECURSOS	29/11/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL DO PROCESSO	02/12/2024
ENTREGA DE RECURSO	04/12/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	05/12/2024
CONVOCAÇÃO	06/12/2024
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS	09/12/2024
INÍCIO DAS ATIVIDADES	10/12/2024

4.2 As datas estabelecidas neste edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a fase que disser respeito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição o Profissional do Magistério interessado na Coordenação do Polo UAB deverá apresentar os seguintes documentos através de protocolo na prefeitura municipal: Assunto – Educação; Subassunto – Seleção de Coordenação Polo UAB.

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- b) *Curriculum Lattes* devidamente documentado – Padrão modelo CAPES (Anexo II);
- c) Comprovante de graduação em nível superior – Pedagogia, concluído em instituição reconhecido pelo MEC;
- d) Comprovante de pós-graduação – na área educacional ou gestão, concluído em instituição reconhecido pelo MEC;
- e) Comprovante de mestrado ou doutorado, quando houver;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Comprovante de Docente da Educação Básica Pública e experiência de no mínimo cinco anos no magistério – Ficha funcional expedida pelo RH Central;
- h) Comprovante de experiência profissional na Gestão EaD;
- i) Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida para o funcionamento do Polo UAB (Anexo IV);
- j) Declaração emitida pelo candidato de que não está nomeado em cargo de comissão de Secretário Municipal ou equivalente (Anexo V);
- k) Cópia do comprovante de Outra Graduação não utiliza como requisito para admissão na função, quando houver;
- l) Cópia do comprovante de experiência profissional em gestão escolar na modalidade à distância (a partir de um ano), quando houver;
- m) Cópia do comprovante de cursos de formação para atuar na Educação à Distância, quando houver.

5.2 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do PSS, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso selecionados, apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para a seleção conforme cronograma estabelecido.

5.3 O candidato que protocolar a documentação incompleta exigida neste edital, ou fora do prazo de inscrição, ou não cumprir os requisitos da função, ou não atender o regime de trabalho será desclassificado.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado julgue necessário.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 5.5 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, condicional ou extemporânea.
- 5.6 As inscrições serão analisadas pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.
- 5.7 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou pela não apresentação de quaisquer documentos.
- 5.8 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.
- 5.9 A documentação elencada no item 5.1, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado ELIMINADO para efeito de divulgação.
- 5.10 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a ficha de inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.
- 5.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.
- 5.12 Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.
- 5.13 Verificada a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, esta será cancelada.
- 5.14 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do PSS e ainda na nulidade de eventual nomeação.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção de Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação e será realizada conforme as etapas abaixo:

- a) Primeira Etapa – Fase eliminatória: Verificação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital;
- b) Segunda Etapa – Fase Classificatória: Análise da pontuação dos títulos;

6.2 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância e maior experiência de trabalho na educação do município.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

6.3 A análise da pontuação dos títulos será avaliada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os especificados no quadro do Anexo II, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação nele descritos.

6.4 A nota da fase classificatória será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação previstos no formulário de identificação de títulos previsto no Anexo II, cuja nota máxima será de 22 (vinte e dois) pontos.

6.5 Para a primeira etapa somente serão aceitas cópias simples dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação, cujos originais deverão ser apresentados à Comissão no momento da convocação, caso selecionado.

6.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.7 Os Diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado ou Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

6.8 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos comprobatórios de títulos, que deverão ser anexados ao formulário de inscrição e ao modelo do anexo II, no momento do protocolo da inscrição prevista no item 5 deste edital.

6.9 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no item 5 deste edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos previsto no Anexo II;
- c) cuja cópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicados no diário oficial.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

7.2 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, com base na pontuação obtida na primeira etapa do processo seletivo (análise da pontuação de títulos), respeitando os critérios de desempate.

7.4 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.2 O candidato classificado e convocado deverá entregar, no dia 28 de novembro de 2024, todos os documentos originais apresentados na inscrição como títulos de pontuação na primeira etapa, bem como os referentes à segunda etapa - requisitos para a admissão na função, bem como uma via do seu *curriculum lattes*.

8.2 Após a realização do processo seletivo e durante seu prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa convocará o candidato melhor classificado para assumir a função de Coordenador do Polo UAB de Nova Santa Rosa.

8.3 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o preenchimento da vaga, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

8.4 O não comparecimento do candidato na data estabelecida no Edital de Convocação implicará na perda da vaga.

8.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão na função, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do certame e a nulidade da classificação, e consequentemente perda dos efeitos dela decorrentes.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 1 (um) dia útil (**das 8h 30m às 11 h e das 13:30 h às 16 h**), após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser interposto através de protocolo.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.2 Caso o recurso interposto seja deferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, após a análise da comissão de Seleção do Processo Seletivo e modifique o resultado da seleção, um novo resultado atualizado será publicado;

9.3 Caso o recurso interposto seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 De acordo com a Portaria CAPES n.º 232/2019, Art. 3.º:

- I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III - Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com tutores e os alunos;
- IX - Em parceria com o tutor, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 11.2 Este edital é regulamentado pelo Art. 7.º da Portaria CAPES 183/2016, que prevê a realização do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei 11.273/2006 e Portaria CAPES n.º 15/2017 e pela Portaria 309/2024 bem como prever a possibilidade de recurso do resultado;
- 11.3 A constatação de quaisquer irregularidades implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 11.4 Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata;
- 11.5 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado a DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame;
- 11.6 A validade do processo seletivo é de cinco anos;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Rosa, 05 de novembro de 2024.

Norberto Pinz

Prefeito

Nilza Siewert Gerling

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ana Carla Ruckhaber

Presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção

Republicado em face de erro.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

Edição nº 6393
Ano 2024
Página 20 de 33

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I	
Inscrição N.º	
1. Nome Completo:	
2. CPF	
3. RG	
4. Estado Civil:	
5. Data de Nascimento:	
6. Data de ingresso no serviço público municipal – vínculo 01 no cargo de professor da educação básica	
7. Data de ingresso no serviço público municipal – vínculo 02 no cargo de professor da educação básica	
8. Endereço Residencial / Rua / Cidade / Estado	
9. Telefone de contato:	
10. E-mail para contato:	
11. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição:	
12. Possui experiência mínima de cinco anos na Educação Básica Pública	() SIM () NÃO

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Diário Oficial Eletrônico publicado pela secretaria de Administração segundo a Lei nº 1.830/2016.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo para exercer a função de Coordenador(a) do Polo UAB, nos termos das Instruções das Portarias Capes n.º 232/2019 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal e que a inexatidão ou irregularidade das informações prestadas por mim ou meu procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do presente Processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Nova Santa Rosa, ____ de novembro de 2024.

Assinatura do Candidato

CURRICULUM LATTES – PADRÃO CAPES – ANEXO II

<https://freire.capes.gov.br/portal/>



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANEXO III

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF
_____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Orientações: O Recurso poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço da Inscrição.

Nova Santa Rosa, de de 2024.

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:-----



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO AO RESULTADO

Nome do Candidato: _____

Processo para exercer a função de coordenador do Polo UAB de Nova Santa Rosa – Edital 001 de de novembro de 2024.

DATA DO PROTOCOLO: ____/____/____ HORÁRIO: ____h ____min

QUANTIDADE DE ANEXOS: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR CONFORME CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA PARA O POLO UAB ANEXO IV

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que possuo disponibilidade para atuar na função e atribuições estabelecidas na Portaria Capes 232/2019 conforme a carga horária estabelecida para o horário de funcionamento do Polo UAB, sendo no mínimo 20 horas semanais.

Cidade _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE NÃO ESTAR NOMEADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – ANEXO V

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que não estou exercendo cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente, conforme Portaria Capes 232/2019.

Cidade _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____ RG: _____

DATA DO PROTOCOLO: ____/____/____

QUANTIDADE DE ANEXOS: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia (máximo 1) (comprovar titulação)	6 pontos (máximo 1 graduação) (máximo 6 pontos)	
Especialização (máximo 2) comprovar titulação)	1 ponto para cada curso (máximo 2 especializações) (máximo 2 pontos)	
Experiência profissional em Coordenação EaD (comprovar atuação)	2 pontos a cada ano (máximo 26 pontos)	
Cursos com foco na Gestão de Polos na Educação a Distância (comprovar formação)	3 pontos para cada 10 horas (máximo 66 pontos)	
Total de pontos acumulados pelo candidato		



Poder Executivo

Licitações

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR

PREGÃO 90055/2024

Às 15:19 horas do dia 18 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NORBERTO PINZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 105/2024, Pregão nº 90055/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil conforme orientações da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR		
Entrega de propostas:	De 05/11/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 08:45:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 08:45:10	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 987979

PREGÃO 90055/2024

Item 1 - Brinquedo em geral

Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Tipo: Combine E Encaixe

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 30.504,5300
Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.368.**.*0 - NORBERTO PINZ para DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 37.324.593/0001-51, melhor lance: R\$ 20.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.324.593/0001-51 - DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 20.500,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: play Valor proposta: R\$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
94.099.041/0001-20 - LAUX & LAUX LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 30.504,5300	-
Marca/Fabricante: próprio Modelo/versão: próprio Valor proposta: R\$ 30.504,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.037.993/0001-80 - METALURGICA LAMB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 30.504,5300	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: PREMIUM Valor proposta: R\$ 30.504,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.871.504/0001-48 - PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 20.999,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 30.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

Edição nº 6393
Ano 2024
Página 29 de 33

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

UASG 987979

PREGÃO 90055/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.740.473/0001-38 - PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 22.100,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PLAYGROUND 2 TORRES Valor proposta: R\$ 30.504,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.322.243/0001-32 - SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 22.120,0000	-
Marca/Fabricante: KRENKE Modelo/versão: KAL 0202mod Valor proposta: R\$ 30.504,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 08:30:54	32.322.243/0001-32	R\$ 27.999,5000
18/11/2024 08:32:40	37.324.593/0001-51	R\$ 27.000,0000
18/11/2024 08:32:49	30.871.504/0001-48	R\$ 26.800,0000
18/11/2024 08:33:24	32.322.243/0001-32	R\$ 26.799,5000
18/11/2024 08:33:42	37.324.593/0001-51	R\$ 26.000,0000
18/11/2024 08:34:38	32.322.243/0001-32	R\$ 25.999,5000
18/11/2024 08:35:12	37.324.593/0001-51	R\$ 25.900,0000
18/11/2024 08:35:50	30.871.504/0001-48	R\$ 25.800,0000
18/11/2024 08:35:59	37.324.593/0001-51	R\$ 25.000,0000
18/11/2024 08:36:06	30.871.504/0001-48	R\$ 24.500,0000
18/11/2024 08:36:44	32.322.243/0001-32	R\$ 24.499,5000
18/11/2024 08:37:01	30.871.504/0001-48	R\$ 24.400,0000
18/11/2024 08:37:14	37.324.593/0001-51	R\$ 22.000,0000
18/11/2024 08:37:26	30.871.504/0001-48	R\$ 21.500,0000
18/11/2024 08:37:52	43.740.473/0001-38	R\$ 25.000,0000
18/11/2024 08:38:22	43.740.473/0001-38	R\$ 24.490,0000
18/11/2024 08:38:48	37.324.593/0001-51	R\$ 21.000,0000
18/11/2024 08:39:15	32.322.243/0001-32	R\$ 22.120,0000
18/11/2024 08:40:21	43.740.473/0001-38	R\$ 23.000,0000
18/11/2024 08:41:08	43.740.473/0001-38	R\$ 22.100,0000

18/11/2024 15:19

3 de 5



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Diário Oficial Eletrônico publicado pela secretaria de Administração segundo a Lei nº 1.830/2016.



UASG 987979

PREGÃO 90055/2024

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 08:41:55	30.871.504/0001-48	R\$ 20.999,0000
18/11/2024 08:42:09	37.324.593/0001-51	R\$ 20.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 08:44:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 08:54:04	Sr. Fornecedor DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 37.324.593/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Bom dia. Prezado licitante, solicito envio dos arquivos da proposta reajustada final, nos termos do edital, bem como declaração unificada para fins de habilitação (vide anexos do edital). .
pelo participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 10:11:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:22 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 37.324.593/0001-51.
Sistema para o participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 10:47:00	Prezado licitante, na proposta enviada consta a marca Disney Play. Gostaria de saber qual é o modelo do catálogo enviado por vocês, que vocês estão ofertando nesta proposta ?
pelo participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 10:52:21	BOM DIA
pelo participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 10:54:34	O DISNEY P 107 E SIMILAR AO LICITADO,POIS O LICITADO TEM ITENS A MAIS
Sistema para o participante 30.871.504/0001-48	18/11/2024 13:47:50	Sr. Fornecedor PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Boa tarde. Prezado licitante, solicito envio da Proposta Reajustada Final, e Declarações (vide Anexos I, II e III) do edital, para fins de classificação..
Sistema para o participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 14:14:23	Boa tarde. Prezado licitante, para fins de diligência da proposta anteriormente enviada, houve a interpretação por parte deste pregoeiro de que vocês apenas produzem os itens expostos no catálogo enviado. Por gentileza, confirme para mim se vocês produzem e nos entregam o Parquinho de acordo com as especificações do Termo de Referência, com os escorregadores e demais características.
Sistema para o participante 30.871.504/0001-48	18/11/2024 14:15:29	Prezado licitante, estou realizando diligência para sanar erro na desclassificação do primeiro colocado. Entretanto, poderá ser anexado proposta e documentos, tendo em vista que a classificação respeitará a ordem de classificação.
pelo participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 14:27:11	BOA TARDE ,A EMPRESA CONSEGUE ATENDER A TODAS AS EXIGENCIAS TO EDITAL E SEUS ANEXOS
Sistema para o participante 37.324.593/0001-51	18/11/2024 14:35:01	Perfeito. Obrigado.
Sistema	18/11/2024 14:35:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 14:45:55.
Sistema	18/11/2024 14:46:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 14:56:16.
Sistema para o participante 30.871.504/0001-48	18/11/2024 14:59:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:59:35 de 18/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48 foram excluídos. Motivo: Julgamento/Habilitação encerrado .

Eventos do Item 1

18/11/2024 15:19

4 de 5



UASG 987979

PREGÃO 90055/2024

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 08:54:04	Fornecedor DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 37.324.593/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia. Prezado licitante, solicito envio dos arquivos da proposta reajustada final, nos termos do edital, bem como declaração unificada para fins de habilitação (vide anexos do edital). .
18/11/2024 10:11:22	Fornecedor DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 37.324.593/0001-51 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 13:47:50	Fornecedor PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 16:00:00. Motivo: Boa tarde. Prezado licitante, solicito envio da Proposta Reajustada Final, e Declarações (vide Anexos I, II e III) do edital, para fins de classificação..
18/11/2024 14:59:35	Convocação do fornecedor PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48 para envio de anexos cancelada automaticamente.
18/11/2024 15:19:24	Fornecedor DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 37.324.593/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20.500,0000.
18/11/2024 15:19:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

18/11/2024 14:45:55

Intenção de recurso na habilitação:

18/11/2024 14:56:16



Poder Executivo

Licitações

Processos Administrativos



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Sancionatório, administrado e desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 393/2024, para apurar irregularidades atribuídas à empresa contratante ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ nº. 49.848.607/0001-15, verifico que:

1) O Processo Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2) A Comissão exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo e atendendo a todos os prazos processuais;

3) O presente processo administrativo não padece que qualquer vício, capaz de ensejar a sua nulidade;

4) Examinadas as documentações constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam ter empresa contratada ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ nº. 49.848.607/0001-15, praticado a conduta incompatível com os princípios administrativos e normativas contratuais, em especial os previstos pela Lei nº. 14.133/2021, violando os arts.115, 155, inc. III, da citada lei.

Isto posto, nos termos do art. 155, inc. III da Lei nº. 14.133/2021, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** o processo administrativo instaurado em desfavor da empresa contratada ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ nº. 49.848.607/0001-15, aplicando-lhe, por conseguinte, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e IMPEDIDO DE CONTRATAR**, pelo período de 02 (dois)



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

anos, nos termos do art. 156, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021 e art. 20, inc. III, do Decreto Municipal nº. 5.154/2023.

Em face da penalidade aplicada e da inexecução total do contrato, proceda-se o departamento responsável a rescisão contratual.

COMUNIQUE-SE ao Gestor do Contrato, para a tomada das medidas necessárias ao cumprimento desta decisão, nos termos do art. 21, do Decreto Municipal nº.5.154/2023.

INTIME-SE, a empresa ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ nº. 49.848.607/0001-15 sobre o teor desta decisão e do relatório final deste processo administrativo.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Nova Santa Rosa, 13 de novembro de 2024.


NORBERTO PINZ
Prefeito